



# *Câmara Municipal*

*da Estância Turística de Ibitinga - SP*  
*- Capital Nacional do Bordado -*

---

**Análise concisa aos Projetos de Lei Complementar nº 01/2016, 02/2016, 03/2016, 04/2016, 05/2016, 06/2016, 07/2016, 08/2016, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito.**

Examinando os referidos Projetos de Lei Complementar, tramitando em regime de urgência especial, quer foi devidamente justificado e aprovado, não vislumbramos nenhum óbice à sua tramitação, desde que emendado, nos termos do artigo 190 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Ibitinga, 02 de fevereiro de 2.016.



**RICARDO TOFI JACOB**  
**ASSESSOR JURÍDICO**

